

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO**

### **CURSO DE JORNALISMO**

Em atendimento à Resolução no. 12/03 da Reitoria da UNIARA – Centro Universitário de Araraquara, que delibera sobre a ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE GRADUAÇÃO, o curso de JORNALISMO propõe o seguinte Regulamento para cumprimento da carga horária destinada a esta Atividade, no caso 260 horas/aula (10% da carga horária total do curso).

O Regulamento atende à formação do futuro profissional, considerando tanto a prática quanto a fundamentação conceitual necessária à análise crítica do exercício da profissão, considerando os preceitos éticos e as implicações sociais da produção e veiculação jornalística.

Este Regulamento substitui o Regulamento anterior, datado de 08 de Julho de 2004 e entra em vigor para todos os alunos ingressantes no curso a partir do ano letivo de 2007.

#### *DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR*

- 1º) A Atividade Complementar de Graduação em Jornalismo será classificada em:
  - Atividade Complementar Extra-Curricular;
  - Atividade Complementar Curricular;
  
- 2º) Será considerada ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR, a atividade desenvolvida fora do âmbito do conteúdo programático das disciplinas, devendo o cômputo de horas ser requerido e comprovado pelo aluno através de documentação abaixo especificada;
  
- 3º) As seguintes atividades caracterizam-se como ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRA-CURRICULAR, com as correspondentes cargas horárias:
  - a) Participação em eventos internos e externos, tais como semanas acadêmicas, congressos e seminários: total de horas atestado em certificados ou declarações; ou até 20 horas nos casos em que a carga horária não é registrada nos certificados e declarações;
  - b) Participação em palestras e conferências: 4 horas;
  - c) Participação em cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional: total de horas atestado no certificado ou declaração;
  - d) Participação em atividades extracurriculares internas como feiras, organização de eventos: até 16 horas;
  - e) Estágios internos e externos realizados de acordo com a normatização específica do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo: no máximo 260 horas;
  - f) Atividades de iniciação científica e pesquisa: no máximo 20 horas semanais;
  - g) Participação em órgãos colegiados, tais como Colegiado de Curso e Colegiado de Representantes de Classe: 2 horas semanais;
  - h) Monitoria: 6 horas semanais.

- 4º) Será considerada **ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR**, a atividade relacionada ao conteúdo programático das disciplinas e que excedam as exigências previstas no plano de ensino da disciplina destinadas à avaliação do aprendizado. São atividades complementares curriculares aquelas realizadas em campo, submetidas à supervisão do professor da disciplina, porém destinadas a ampliar o aprendizado prático ou teórico acerca do conteúdo, motivadas por sugestão do professor, porém exercidas por decisão do aluno no anseio de buscar conhecimentos e práticas complementares àquelas ministradas no âmbito da disciplina, em sala de aula.
- 5º) A **ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR** deverá ser programada, supervisionada e registrada pelo **PROFESSOR**, através de registro no Diário de Registro de Matérias da disciplina e de entrega, à Coordenação de Curso, de relatório contendo nomes dos alunos que desempenharam as atividades e total de horas das mesmas (Anexo II).
- 6º) A **ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR** também deve ser registrada pelo **ALUNO** em seu relatório de Atividades Complementares, no qual devem estar registradas as Atividades Complementares Curriculares e as Atividades Complementares Extracurriculares.
- 7º) As Atividades Complementares Curriculares devem ser sugeridas pelo **PROFESSOR**, no conteúdo programático das disciplinas sob sua responsabilidade e podem ser escolhidas entre as seguintes atividades:
- a) Produção de trabalhos acadêmicos de pesquisa : 25 horas anuais por disciplina;
  - b) Produção de trabalhos práticos de jornalismo, nas várias especializações profissionais: 25 horas anuais por disciplina;
  - c) Leitura e Resenha de Obras Literárias e/ou Científicas: 40 horas anuais por obra lida e resenhada.
  - d) Resenha de Filmes e Documentários: 8 horas anuais por obra resenhada.
  - e) Atividades de Extensão coordenadas e supervisionadas pelo professor responsável pela disciplina: até 50 horas anuais por disciplina (esse número será definido pelo professor de acordo com a atividade programada).
  - f) Visitas técnicas a exposições, feiras e mostras relacionadas ao âmbito da disciplina: 10 horas por visita realizada.
- 8º) São as seguintes as disciplinas de Fundamentação Geral e Humanística que podem realizar e comprovar Atividades Complementares Curriculares:
- a) Sociologia
  - b) Língua Portuguesa – Comunicação e Expressão Verbal
  - c) Teoria da Comunicação
  - d) História, Sistemas e Mercado de Comunicação
  - e) Teoria e Métodos de Pesquisa em Jornalismo
- 9º) São as seguintes as disciplinas específicas que podem realizar e comprovar Atividades Complementares Curriculares:
- a) Técnicas de Reportagem e Redação Jornalística

- b) Ética Jornalística e Legislação
- c) Radiojornalismo
- d) Redação e Edição em Jornalismo Impresso
- e) Telejornalismo
- f) Fotojornalismo
- g) Jornalismo Científico
- h) Teoria e Técnica de Assessoria de Imprensa
- i) Design e Produção Gráfica

### *DA COMPROVAÇÃO E REGISTRO DE HORAS DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR*

10º) AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES deverão ser comprovadas pelo **ALUNO**, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) O **ALUNO** deve entregar à Coordenação de Curso o Relatório de Atividades Complementares (ANEXO I), no qual devem estar relacionadas todas as atividades desenvolvidas durante aquele ano, incluindo as **Atividades Extracurriculares** e as **Atividades Curriculares**;
- b) Junto ao Relatório deverão ser anexadas fotocópias de certificados, declarações e contratos de estágio que comprovem as Atividades Extracurriculares desenvolvidas e relacionadas, conforme Art. 2º. e Art. 3º. deste Regulamento;
- c) As Atividades Complementares Curriculares devem ser relacionadas, constando o detalhamento da atividade realizada, a disciplina que a coordenou e o número de horas a ela atribuído;

11º) A comprovação da ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR registrada no Relatório deve ser feita através dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de certificados e declarações nos casos de participação em eventos internos e externos, tais como semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, feiras, cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional;
- b) Fotocópia do Acordo de Estágio assinado entre a instituição fornecedora do estágio, a Uniara e o aluno no caso de estágios profissionais internos e externos realizados de acordo com a normatização específica do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo;
- c) Relatório de pesquisa, acompanhado de declaração do professor orientador da pesquisa atestando o número de horas dedicadas à atividade no caso de atividades de iniciação científica e pesquisa;
- d) Relatório de pesquisa, acompanhado de declaração do professor orientador da pesquisa atestando o número de horas dedicadas à atividade no caso de atividades de iniciação científica e pesquisa;
- e) Declaração do professor orientador da monitoria atestando o número de horas dedicadas à atividade de Monitoria;
- f) Declaração do coordenador do curso e presidente do Colegiado atestando o número de horas dedicadas à atividade de participação em órgãos colegiados, tais como Colegiado de Curso e Colegiado de Representantes de Classe;

- 12º) A ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR deverá ser relacionada pelo ALUNO no mesmo Relatório descrito no Art.10º.; e será comprovada pelo professor através do lançamento no Diário de Classe-Registro de Matérias e da entrega de Relatório de Atividades Complementares Por Disciplina elaborado pelo PROFESSOR, contendo a descrição da atividade desenvolvida, os nomes dos alunos e a quantidade de horas da atividade.
- a) O PROFESSOR deverá registrar a Atividade Complementar prevista em sua disciplina no Diário de Registro de Matérias e entregar à coordenação de curso um relatório (ANEXO II) contendo a descrição da atividade, os nomes dos alunos e a quantidade de horas empregadas pelos mesmos;
  - b) Tanto a apresentação do relatório quanto o lançamento das atividades complementares no Diário de Registro de Matérias podem ser feitos no final de cada período letivo;
- 13º) É responsabilidade do aluno controlar o número de horas de Atividades Complementares e acompanhar se o registro das mesmas está sendo procedido, de forma a integralizar até o término do curso o total de horas determinadas.
- 14º) É responsabilidade do professor prever, supervisionar, avaliar e registrar as Atividades Complementares realizadas nas disciplinas, apresentando o Relatório de Atividades Complementares por Disciplina à coordenação do curso ao final de cada período letivo, efetuando também o registro das atividades no Diário de Registro de Matérias.

#### *DISPOSIÇÕES FINAIS*

- 15º) Cada aluno deve executar e comprovar 260 horas de Atividades Complementares
- 16º) Este Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso de Jornalismo, Departamento de Ciências Humanas e Sociais, Pró-Reitoria Acadêmica e registrado na Secretaria Geral da Instituição normatiza as Atividades Complementares do Curso de Jornalismo para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2006.
- 17º) Em caso de dúvidas, caberá ao Colegiado de Curso dar o parecer final sobre o cômputo das Atividades Complementares;
- 18º) O Regulamento deverá ser entregue a todos os professores do curso, uma cópia para cada representante de classe, uma cópia para o representante discente junto ao Colegiado de Curso e disponibilizada no *site* do Curso de Jornalismo para conhecimento de todos os alunos.

Araraquarara, fevereiro de 2009

COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO



